



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO
ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º

L E I - Nº 341/86

DE 29 DE AGOSTO DE 1986

"Dispõe sobre revogação de Lei".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINHALZINHO APROVA
E EU, DR. BENEDITO LAURO DE LIMA, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

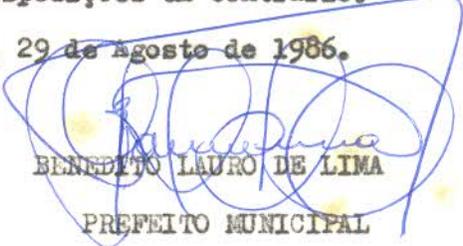
Artigo 1º - Fica revogada a Lei nº 316/85,
que dispõe sobre doação de área de terreno e dá outras providências,
à Firma ALUBRAP-Aluminio Bragança Paulista Ltda, por não dar a mes-
ma fiel cumprimento à Lei.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Pinhalzinho, 29 de Agosto de 1986.


SONIA AP. CHUCIANI

SECRETÁRIA


BENEDITO LAURO DE LIMA

PREFEITO MUNICIPAL